



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

## **RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0001/2006  
– PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA  
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS  
NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO  
VIÁRIO ENTRE O AEROPORTO JOÃO  
PAULO II E VILA FRANCA DO CAMPO, NA  
ILHA DE SÃO MIGUEL

**Madalena, 7 de Fevereiro de 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0001/2006 – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO ENTRE O AEROPORTO JOÃO PAULO II E VILA FRANCA DO CAMPO, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de Fevereiro de 2006, na delegação do Pico da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na vila da Madalena.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0001/2006 – Prorroga o prazo das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 3 de Janeiro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 6 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 2 de Fevereiro de 2006, prazo que foi prorrogado, a requerimento da Comissão, até ao dia 17 do mesmo mês.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março, foram decretadas, pelo prazo de dois anos, medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel.

Os concelhos da Lagoa e de Vila Franca do Campo são detentores de planos director municipais (PDM's) eficazes, os quais foram ratificados pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 304/96, de 24 de Outubro, e n.º 184/97, de 2 de Outubro, respectivamente.

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA PROPOSTA**

***a) Na generalidade***

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a prorrogação, por mais um ano, das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel. Tais medidas, válidas por dois anos, foram aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março, caducando no dia 19 de Março de 2006.

A prorrogação proposta para as medidas cautelares actualmente em vigor naquela zona visa evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do mencionado eixo viário, tornando-a mais difícil ou onerosa.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

A construção da referida via de comunicação está prevista no âmbito do concurso público internacional para a concessão rodoviária em regime SCUT, na ilha de São Miguel.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

**Capítulo IV**

**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha de São Miguel, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como das Câmaras Municipais da Lagoa e de Vila Franca do Campo.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão datados de 20 de Janeiro de 2006.

Respondendo à solicitação da Comissão, as Câmaras Municipais de Vila Franca do Campo e da Lagoa, conforme comunicações entrada na Assembleia Legislativa no dia 31 de Janeiro e 6 de Fevereiro, respectivamente, emitiram pareceres favoráveis à aprovação da presente iniciativa legislativa.

À data do presente relatório, não foi recebida qualquer pronúncia do Conselho de Ilha de São Miguel.

**Capítulo V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O Grupo Parlamentar do PS manifestou a sua concordância com a prorrogação das actuais medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento.

O Grupo Parlamentar do PSD e o Deputado Independente não se pronunciaram sobre a iniciativa, entendendo reservarem as respectivas posições finais sobre a proposta de decreto legislativo regional para a reunião plenária.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem prorrogadas as actuais medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Grupo Parlamentar do PS e as abstenções do Grupo Parlamentar do PSD e do Deputado Independente, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0001/2006 – Prorroga o prazo das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Madalena, 7 de Fevereiro de 2006

O Relator substituto,

*José Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*